



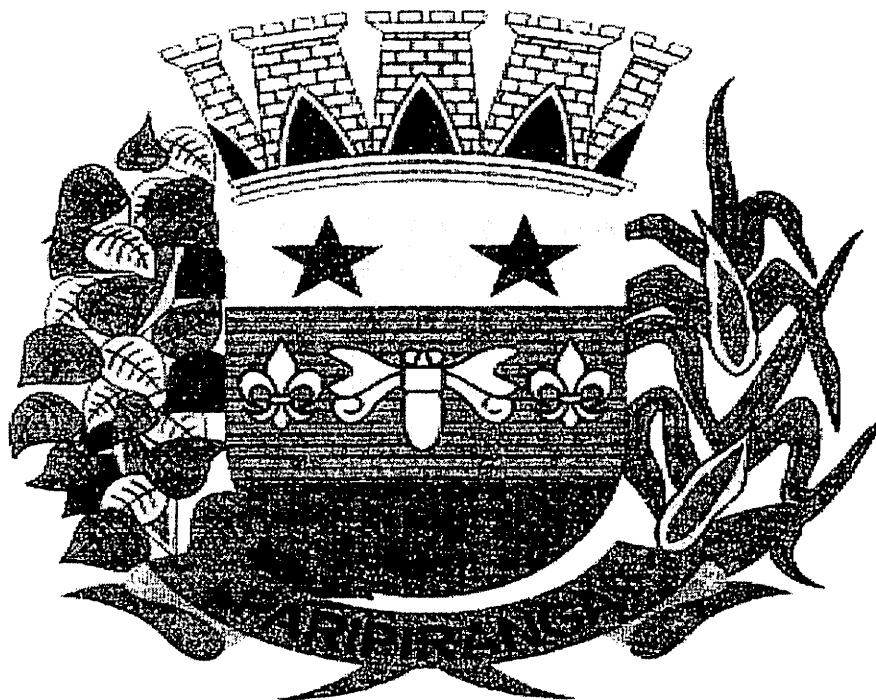
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 21 de maio de 2025.

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sra. Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a

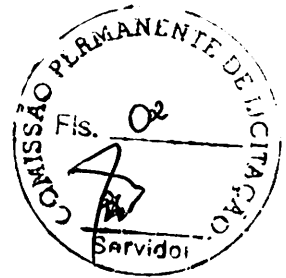
simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a

necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado

no processo.

(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos

3) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem promovido o fortalecimento das tradições juninas em diversos bairros e localidades do município, como forma de descentralizar as ações culturais, ampliar o acesso da população às festividades e valorizar a identidade local.

O Arraiá do Corte é uma das celebrações tradicionais que antecedem o São Pedro de Tradição e Alegria, mobilizando a comunidade em torno das expressões culturais nordestinas, com destaque para a música, a dança e a convivência comunitária. A realização de eventos como esse contribui para a preservação do patrimônio imaterial do município e para a dinamização do comércio local.

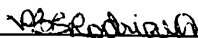
Nesse contexto, a contratação da apresentação artística de Ari Santana e Banda no dia 20 de junho de 2025 atende ao interesse público de oferecer uma programação cultural acessível, de qualidade e com forte apelo popular. Com um repertório voltado ao forró e ritmos típicos da época, o artista tem histórico de apresentações que animam o público e valorizam a cultura regional.

A participação de Ari Santana e Banda garantirá um momento de lazer e confraternização para a comunidade local, fortalecendo o calendário junino do município e promovendo inclusão cultural por meio de um evento gratuito, seguro e de relevante impacto social.

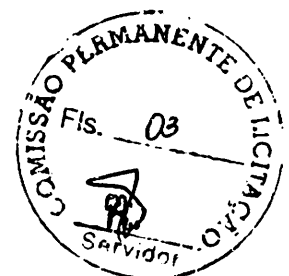
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,



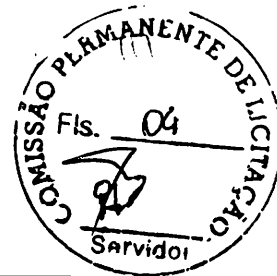
Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 476 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PARIPIRANGA, BA 21/05/2025

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística de Ari Santana e Banda no evento Arraiá do Corte, no município de Paripiranga/BA, no dia 20 de junho de 2025, com duração de 90 minutos, em horário a ser definido entre as partes.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem promovido o fortalecimento das tradições juninas em diversos bairros e localidades do município, como forma de descentralizar as ações culturais, ampliar o acesso da população às festividades e valorizar a identidade local.

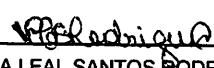
O Arraiá do Corte é uma das celebrações tradicionais que antecedem o São Pedro de Tradição e Alegria, mobilizando a comunidade em torno das expressões culturais nordestinas, com destaque para a música, a dança e a convivência comunitária. A realização de eventos como esse contribui para a preservação do patrimônio imaterial do município e para a dinamização do comércio local.

Nesse contexto, a contratação da apresentação artística de Ari Santana e Banda no dia 20 de junho de 2025 atende ao interesse público de oferecer uma programação cultural acessível, de qualidade e com forte apelo popular. Com um repertório voltado ao forró e ritmos típicos da época, o artista tem histórico de apresentações que animam o público e valorizam a cultura regional.

A participação de Ari Santana e Banda garantirá um momento de lazer e confraternização para a comunidade local, fortalecendo o calendário junino do município e promovendo inclusão cultural por meio de um evento gratuito, seguro e de relevante impacto social.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	106300047 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ARI SANTANA E BANDA:SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO CORTE DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1:30hs	1,00	1,00	Serv	12.000,0000	12.000,0000

Valor Total: R\$12.000,00


VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2026391500

Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação do Financeiro:



A Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

Prezado Senhor,

A Empresa ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ 46.586.927/0001-56, situada na Travessa do Colégio, nº 900, Bairro Pov. Lagoa Grande, Simão Dias – Sergipe, CEP 49.480-000, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar a seguir Proposta de Preço para apresentação de show artístico **Ari Santana e Banda**, no dia 20 de Junho de 2025, no tradicional **ARRAIA DO CORTE**, no horário de 22:00 Horas, a ser realizada em Praça Pública, no Município de Paripiranga – Bahia, conforme especificado a seguir.

ATRAÇÃO	DIA E HORARIO	CACHÊ	TRANSPORTE E DESPESAS OPERACIONAIS	CAMARIM	ALIMENTAÇÃO	TAXAS E ENCARGOS	TOTAL
ARI SANTANA E BANDA	20/06/2025 Horário às 22:00, com 90 Minutos Show	R\$ 6.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

No valor total da proposta estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação dos serviços.

Simão Dias/SE, 15 de Maio de 2025.


ERISVALDO SANTANA VIEIRA
ADMINISTRADOR

ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ 46.586.927/0001-56
TRAVESSA DO COLEGIO, Nº 900, POV LAGOA GRANDE
SIMÃO DIAS - SERGIPE - CEP: 49.480-000

Chave de Acesso da NFS-e
2807105224658692700015600000000000224071049884280Número da NFS-e
2Competência da NFS-e
05/06/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
05/07/2024 15:02:07Número da DPS
15Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/07/2024 15:02:07A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 46.586.927/0001-56	Inscrição Municipal -	Telefone (79) 9960-3587
Nome / Nome Empresarial ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540		E-mail valeria_ramos16@hotmail.com	
Endereço DO COLEGIO, 900, POV LAGOA GRANDE		Município Simão Dias - SE	CEP 49480-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 14.215.826/0001-82	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PARIPIRANGA		E-mail -	
Endereço MUNICIPAL, 315, PREDIO PUBLICO, CENTRO		Município Paripiranga - BA	CEP 48430-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o age...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Paripiranga - BA	País da Prestação -
--	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
SHOW ARTISTICO ARI SANTANA E BANDA , NO SÃO PEDRO PARIPIRANGA 28/06/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Simão Dias - SE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

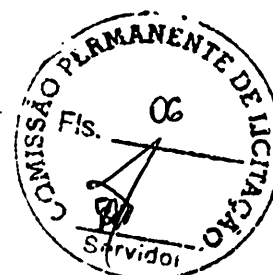
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e
2807105224658692700015600000000000324114707819743Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
25/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
25/11/2024 17:03:40Número da DPS
27Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
25/11/2024 17:03:40A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 46.586.927/0001-56	Inscrição Municipal -	Telefone (75) 9920-1057
Nome / Nome Empresarial ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540		E-mail VALERIA_RAMOS16@HOTMAIL.COM	
Endereço DO COLEGIO, 900, POV LAGOA GRANDE		Município Simão Dias - SE	CEP 49480-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 14.215.826/0001-82	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PARIPIRANGA		E-mail -	
Endereço PC MUNICIPAL, 315, CENTRO		Município Paripiranga - BA	CEP 48430-970

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 3.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o age...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Paripiranga - BA	País da Prestação -
---	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
SHOW MUSICAL DE ARI SANTANA E BANDA NA FESTA DO MILHO 2024 EM PARIPIRANGA-BA NO DIA 16/11/2024 AS 21HS.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Simão Dias - SE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

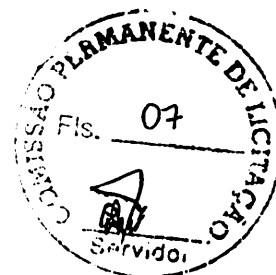
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

28071052246586927000156000000000000525027874619858

Número da NFS-e

5

Competência da NFS-e

11/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

11/02/2025 09:19:54

Número da DPS

44

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

11/02/2025 09:19:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.586.927/0001-56

Inscrição Municipal

-

Telefone

(75) 9920-1057

Nome / Nome Empresarial

ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540

E-mail

VALERIA_RAMOS16@HOTMAIL.COM

Endereço

DO COLEGIO, 9ºQ, POV LAGOA GRANDE

Município

Simão Dias - SE

CEP

49480-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

14.215.826/0001-82

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

E-mail

-

Endereço

MUNICIPAL, 315, PREDIO PUBLICO, CENTRO

Município

Paripiranga - BA

CEP

48430-970

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01 - Agenciamento de
publicidade e propaganda, inclusive o
age...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Paripiranga - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA DE BANDA SHOW MUSICAL NO NATAL DO MARITÁ DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 26 DE JANEIRO
DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Simão Dias - SE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 12.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 12.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 12.000,00

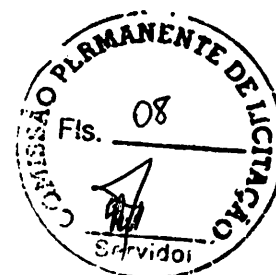
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

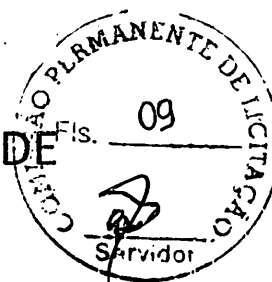
Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Cartório de Registro de Imóveis, TÍTULO
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PARIPIRANGA - BA
1985
Michele Almeida Santana
Oficial Substituta

Por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações, concede o presente CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE a Empresa, para que entre si celebrem de um lado como Representante, Razão Social ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ 46.586.927/0001-56, situada na TV do Colégio, nº 900, Pov. Lagoa Grande, Simão Dias – Sergipe, CEP 49.480-000, representada pelo Senhor ERISVALDO SANTANA VIEIRA, brasileiro, maior, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 32473087 SSP/SE e do CPF nº 019.344.775-40, residente e domiciliado na TV do Colégio, nº 900, Pov. Lagoa Grande, Simão Dias – Sergipe, CEP 49.480-000, e do outro lado como Representado ERISVALDO SANTANA VIEIRA, brasileiro, maior, divorciado, cantor, portador da Carteira de Identidade nº 32473087 SSP/SE e do CPF nº 019.344.775-40, residente e domiciliado na TV do Colégio, nº 900, Pov. Lagoa Grande, Simão Dias – Sergipe, CEP 49.480-000, representante da Banda ARI SANTANA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA— Em conformidade com as especificidades da profissão de músico (Lei 3.857/60), classificados como categoria profissional diferenciada na CLT, e por meio das Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho, a apresentação da banda tem “data” e “hora” pra acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço. O tempo em que a banda estiver à disposição do contratante será contado como tempo de serviço prestado, conforme Art. 48 da Lei 3.857/60 e segundo a Lei 6.533/78 do Ministério do Trabalho no Art. 18º o comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica a percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivo independente de sua vontade.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data de assinatura.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PARIPIRANGA/BA

Oficial(a): SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, S/N, CENTRO, PARIPIRANGA-BA, CEP: 48.430-000, FONE: (75)3279-2214, email: cartorioparipiranga.ba@gmail.com



Livro: B-25

Fl. 111/112

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Certifico e dou fé que nesta data REGISTREI os(as) Contrato de Exclusividade, apresentados(as) por, Erisvaldo Santana Vieira - CPF: 019.344.775-40, REPRESENTANTE.

Protocolado(a) em 03/06/2022 sob: nº 5945, às folhas 61, do livro de protocolo A nº 2.

Registrado(a) sob: nº de ordem 5043, às folhas 111 a 112 do livro B-25.

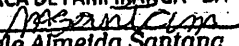
Recolhidas as custas no valor de R\$ 83,56, Emolumentos R\$ 40,36, Taxa Fiscal R\$ 28,66, FECOM R\$ 11,03, Def. Pública R\$ 1,07, PGE R\$ 1,60, FMMPBA R\$ 0,84, através do(s) DAJE(s):

Nº 2169 002 019916

Paripiranga - BA, 3 de Junho de 2022


MICHÈLE ALMEIDA SANTANA
OFICIALA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PARIPIRANGA - BA


Michèle Almeida Santana
Oficiala Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2169AB0215630
MOZ5URTXDA
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Data/Hora Impressão: 03/06/2022 09:46:09

[← arisantanaareal](#)

710
posts

19,7 mil
seguidores

3.040
seguido

Arisantana Vaqueiro Moral

🎵 Cantor e Compositor 🎤

Contato P/Shows:

(75) 9 9920-1057

Baixe Agora Promocional se... mais

🔗 www.suamusica.com.br/arivaqueiromoral/ari-santan...



📍 arisantanaareal 📱 Página do Facebook



Seguido por **sueslla_su** e outras 157 pessoas

Seguindo ▾

Mensagem



Sugestão para você

Ver tudo



bonitodamidia2.0

Bonito Santos

Seguir



joao_paulo_0102

João Paulo de Jesus

Seguir



adi

Ad

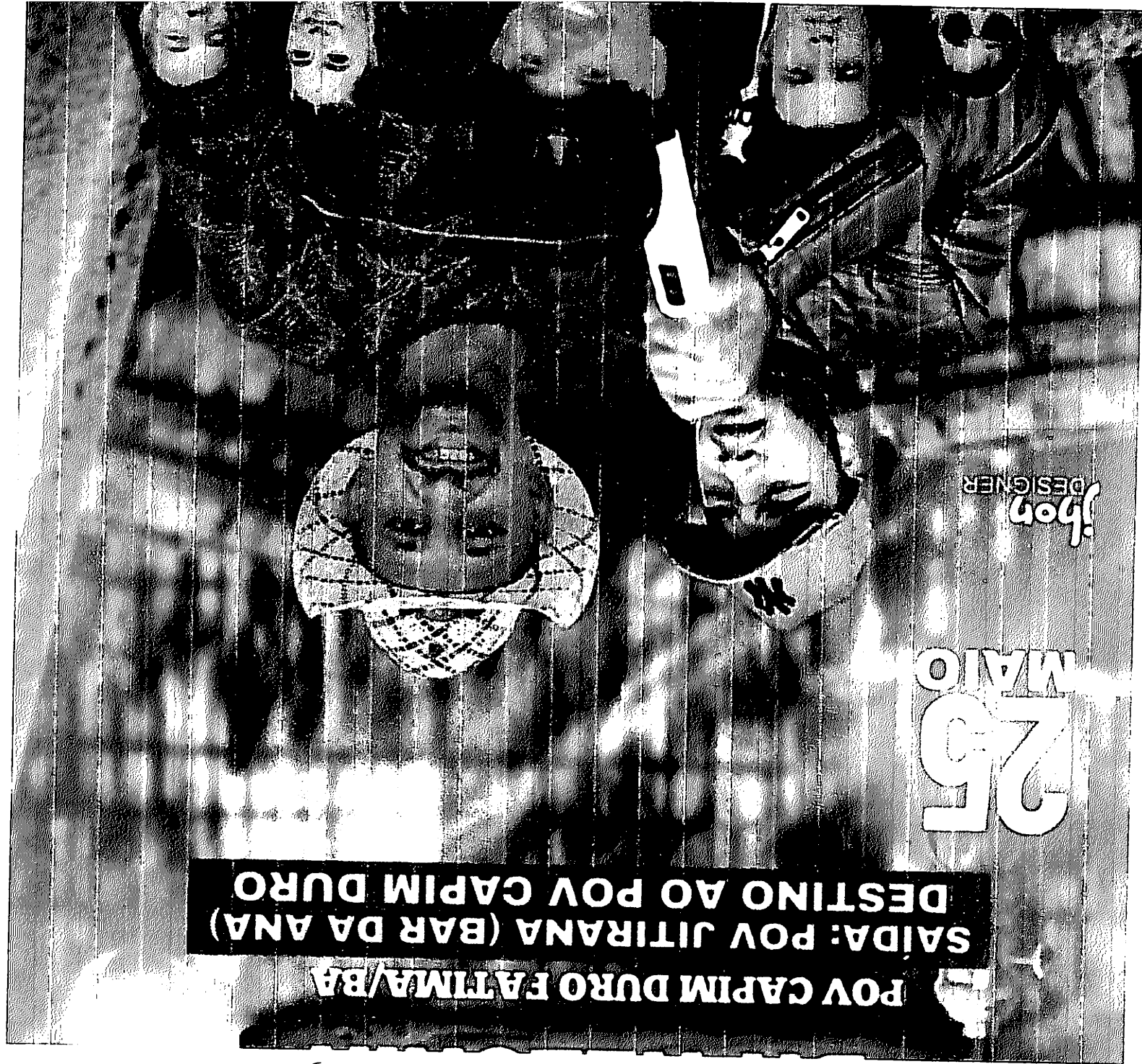




POV CAPIM DURO FATIMA/BA
SAIDA: POV JITIRANA (BAR DA ANA)
DESTINO AO POV CAPIM DURO

25
MAIO

John
DESIGNER



CAVALGADA

PETISCARIA BAIANA

📍 SIMÃO DIAS/SE

#DOMINGO

25
MAIO

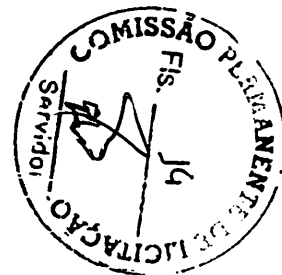


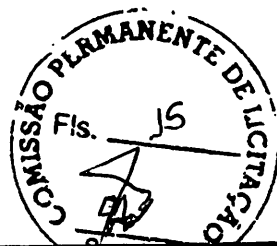
ARI
SANTANA

BONDE DO
VAQUEIRO

RONALDO
SANTOS

PROGRAMAÇÃO:





DOMINGO

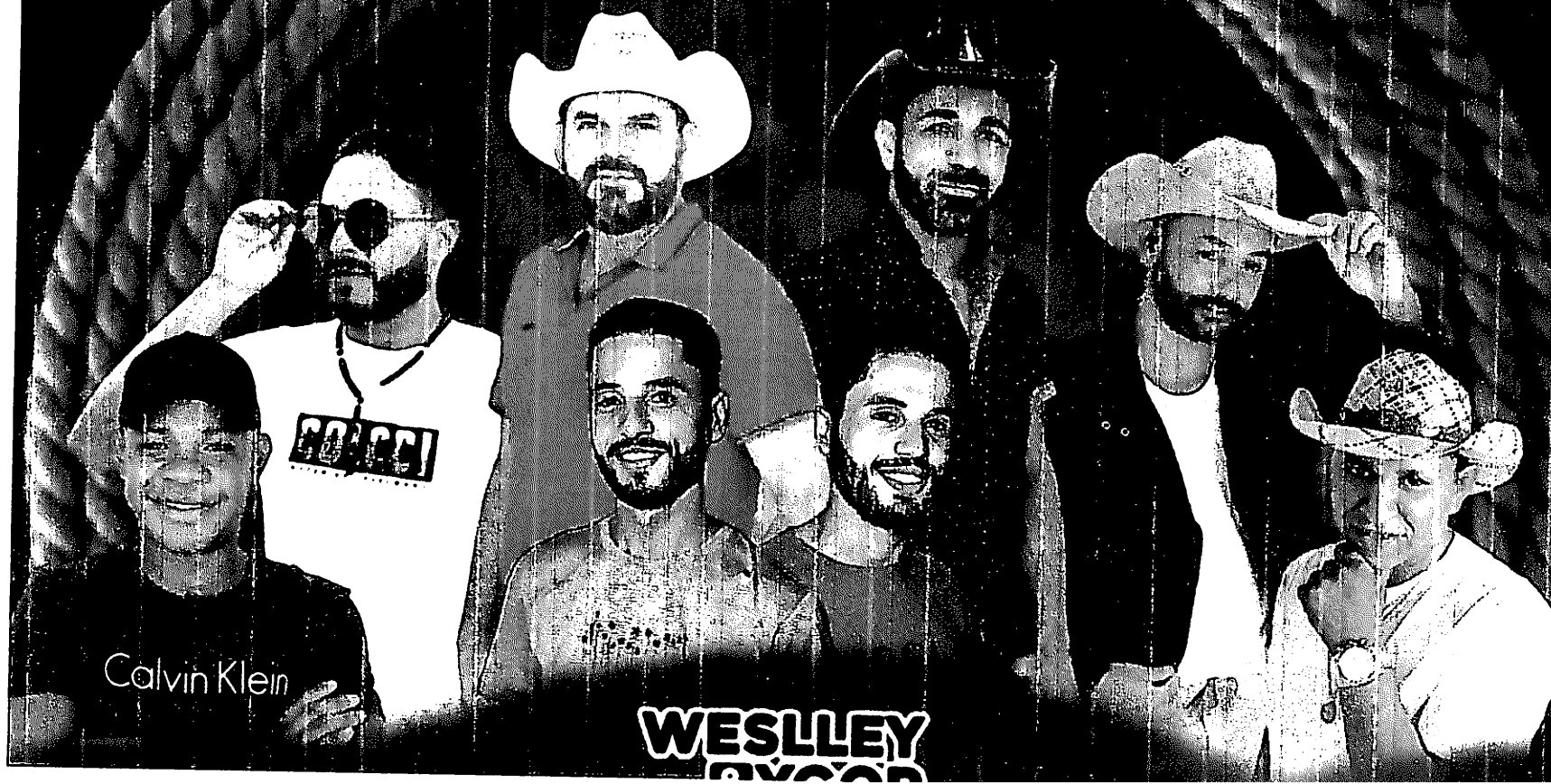
TRADICIONAL
FESTA DE

ANO

POV. FORRAS
RIACHÃO DO DANTAS-SE



II CAVALGADA AMIGOS DE NOBINHO



16
FEV
2025

1000 AMIGOS

POVANTAS DO RASO

PARIPIRANGA-BA



MAIOR ALMOÇO E CENÁRIO
PARA TODOS OS VAQUEIROS

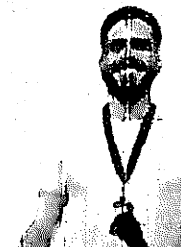
CONCENTRAÇÃO NA CASA DE RENE DO PORCO

POINHO BARRACA DE BEBIDAS NO LOCAL

FORMIGONE
VAQUEIRO MAIS VELHO
VAQUEIRO MAIS NOVO
VAQUEIRO MAIS DISTANTE
RAINHA DO VAQUEIRO
NO VALE DO RIO NOVA ESTÁ MONTEIRO



MALENE DE ZUARA
DO BERRANTE **ABOADOR**



ANILSON
LOCUTOR



ROMÁRIO MOTESEN



15^A CAVALGADA DA COLÔNIA BOQUEIRÃO

DOMINGO DE PÁSCOA



**VANZYNHO
SANTOS**



**ARI
SANTANA**



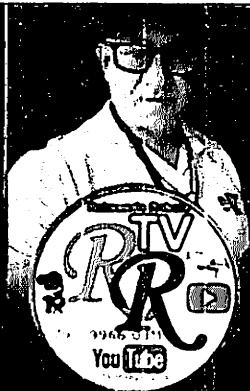
**FAELZINHO
MORAL**

**31 DE
MARÇO**

**POV. COLÔNIA
BOQUEIRÃO**

A PARTIR DAS
13H





20.ABRIL
POV. CARCARÁ

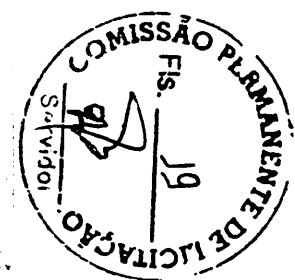


**LOURIVAL DO CARCARÁ,
LOCUTORA GIL SANTOS
E FAMÍLIA.**

13ª
CAVAL
GADA



**PROIBIDO
VENDEDORES
AMBULANTES.**



CAVALGADA

DO

POV.SANTANA

MATUTO ARTS



TV RR

RAIMUNDO RABELO
FILMAGENS



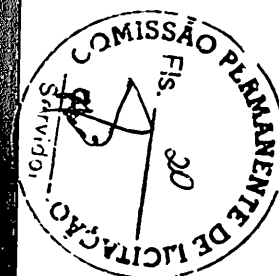
TRIO IMPACTO
RONALDO SOM

DOMINGO 24 NOVEMBRO

ADUSTINA-BA



MARLENE DO BERRANTE
E ZÉ ZUADA ABOIADOR



MATEUS

LP

Dery

Amo

DEARTE

3ª CAVALGADA DO CAMPINHOS ITABAINHIA/SE

**ADELVAN
SANTOS**

FV
FABINHO MORAL

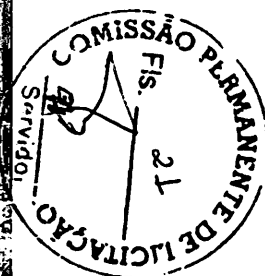
**LARISSA
COSTA**

TARCISIO
DOCE SEDUÇÃO

Ari
Santana

20 ABR 15H

SAÍDA DO POV. CAMPINHOS



ORÇ.
COSME &
FAMILIA



CAVALGADA

DO BARRO PRETO
BAR DO COSME

ABRIL

27

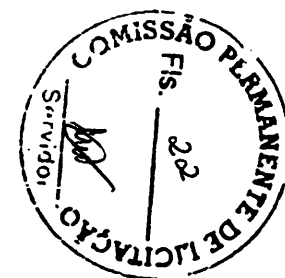
2025



Ari
Santana

Faby Fernandes

ADRYAN
LIMA



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ERISVALDO SANTANA VIEIRA

CPF

019.344.775-40

CNPJ

46.586.927/0001-56

Data de Abertura

30/05/2022

Nome Empresarial

ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540

Nome Fantasia

ARI SANTANA PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social

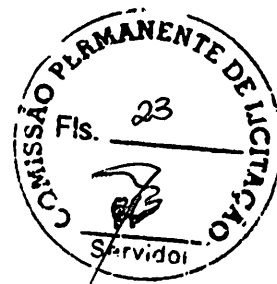
20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/05/2022



Endereço Comercial

CEP

49480-000

Logradouro

TRAVESSA DO COLEGIO

Número

900

Bairro

POV LAGOA GRANDE

Município

SIMAO DIAS

UF

SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

30/05/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

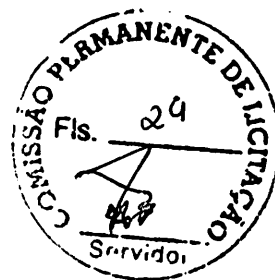
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIO
SECRETARIA NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

PAÍS DE ORIGEM
2244304004

DATA DE EMISSÃO
14/09/2031

ASSINATURA DO PORTADOR
Enrique Santos

ASSINATURA DO EMISOR
SERGIPE

VALOR
18/08/2016

PERMISSÃO
ACC

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1985

CPF
024730871

VALOR
14/09/2031

PERMISSÃO
ACC

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1985

CPF
024730871

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

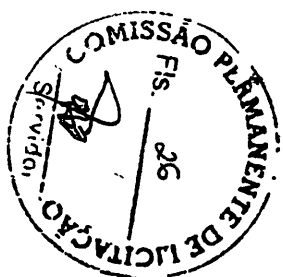
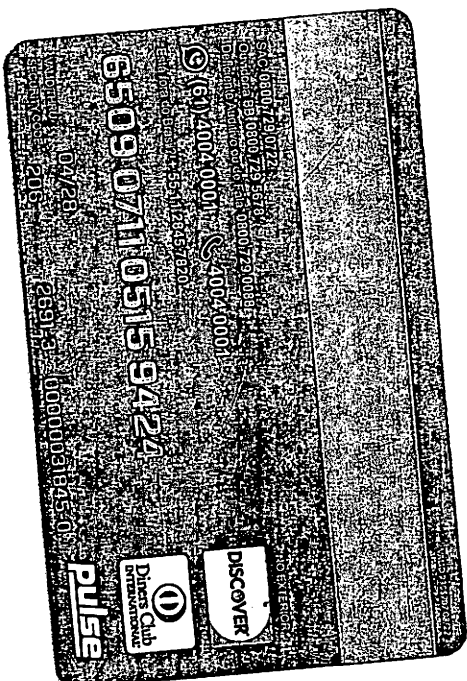
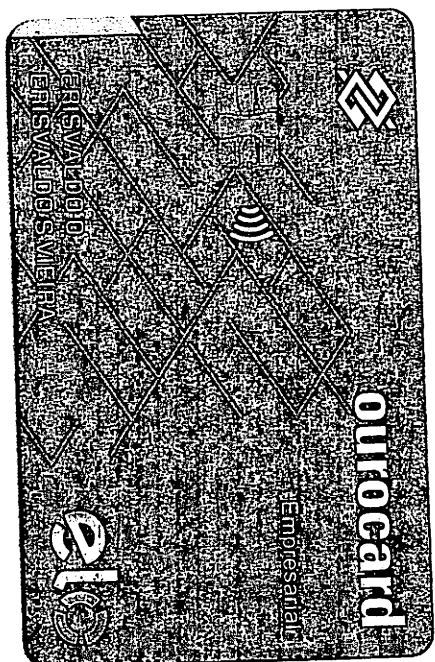
LOCAL DE DESTINO
ALTA

LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA

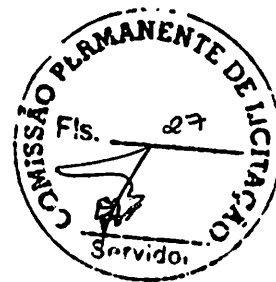
LOCAL DE EMISSÃO
ALTA

LOCAL DE DESTINO
ALTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ: 46.586.927/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:27 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **4CA7.F4DF.D73D.3625**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Especiais N.º 287312/2025

Identificação do Solicitante: 48.586.927/0001-56

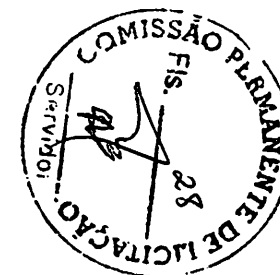
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 48.586.927/0001-56 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento 48.586.927/0001-56 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 16/05/2025 às 10:07:00, válida até 15/06/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recbedor.

Aracaju, 16 de Maio de 2025

Autenticação: 20250516PKSWJO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.586.927/0001-56

Certidão nº: 27022433/2025

Expedição: 16/05/2025, às 10:23:37

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.586.927/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

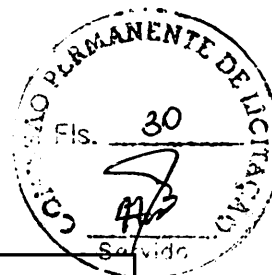
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.586.927/0001-56
Razão Social: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
Endereço: TV DO COLEGIO 900 POV LAGOA GRANDE / AREA RURAL / SIMAO DIAS / SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050503435808975200

Informação obtida em 16/05/2025 10:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS



Certidão N°
16272025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
72013264419

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 18400	Nome ou Razão Social ERISVALDO SANTANA VIEIRA	CPF/CNPJ 46.586.927/0001-56
Endereço P.L. LAGOA GRANDE Nº 900	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	Cidade Simão Dias	UF SE

Data Emissão

16/05/2025

Data Validade

15/07/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06032EE6



16/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Erisvaldo santana vieira

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 46.586.927/0001-56

Nome Fantasia: ari santana

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0106002 expedida automaticamente em 16/05/2025 e válida até 15/06/2025.

Código de Autenticidade nº 2372.4140.0886.0677.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

4.25 ESTABELECIMENTO NÃO COMPREENDIDOS NO ITEM 4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
72013264419

Nome Fantasia
ARI SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ / CPF
46.586.927/0001-56

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ERISVALDO SANTANA VEIRA

Localização Completa
POV LAGOA GRANDE Nº 800 , ZONA RURAL, CEP: 49480000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
4.25 - Estabelecimento não compreendidos no item 4

Data emissão
06/01/2025

Título da Licença
ALVARÁ

Início das Atividades
30/05/2022

VALIDADE
31/12/2025

Observações

OUTRAS ATIVIDADES

9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94C971C7





DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

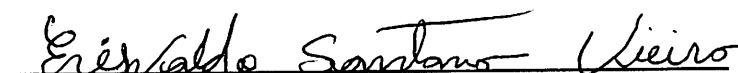
A Empresa ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ 46.586.927/0001-56, situada na Travessa do Colégio, nº 900, Bairro Pov. Lagoa Grande, Simão Dias – Sergipe, CEP 49.480-000, por intermédio do seu representante legal ERISVALDO SANTANA VIEIRA, brasileiro, maior, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 32473087 SSP/SE e do CPF nº 019.344.775-40, residente e domiciliado na TV do Colégio, nº 900, Pov. Lagoa Grande, Simão Dias – Sergipe, CEP 49.480-000. No uso de suas atribuições legais vem:

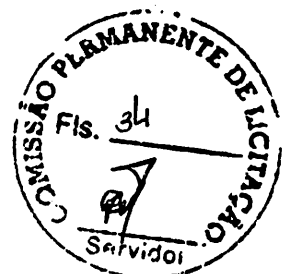
DECLARAR: Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Simão Dias/SE, 15 de Maio de 2025.

Atenciosamente,


ERISVALDO SANTANA VIEIRA
CPF: 019.344.775-40

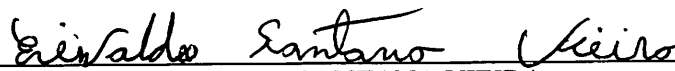


ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ 46.586.927/0001-56
TRAVESSA DO COLEGIO, Nº 900, POV LAGOA GRANDE
SIMÃO DIAS - SERGIPE - CEP: 49.480-000

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa ERISVALDO SANTANA VIEIRA, inscrita no CNPJ: 46.586.927/0001-56, situada na Travessa do Colégio, nº 900, Bairro Pov. Lagoa Grande, Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, CEP: 49.480-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Simão Dias – Sergipe, 15 de Maio de 2025.


ERISVALDO SANTANA VIEIRA
Sócio Administrador

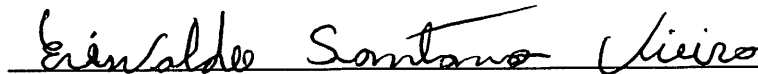


DECLARAÇÃO RESERVA LEGAL
Art. 63, IV da Lei N.º 14.133/21



Declaro para os devidos fins que, a **ARI SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 46.586.927/0001-56**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

Simão Dias – Sergipe, 15 de Maio de 2025.


ERISVALDO SANTANA VIEIRA
Diretor Administrativo

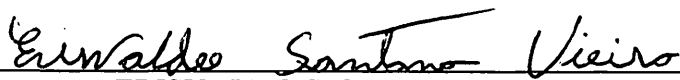


DECLARAÇÕES DIVERSAS

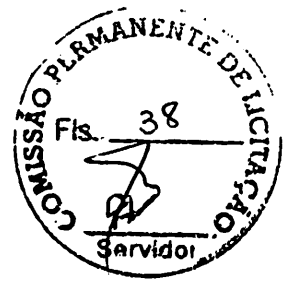
A empresa ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ 46.586.927/0001-56, declara para os devidos fins de contratação direta:

- Que atende aos requisitos e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

SIMÃO DIAS – SE, 15 DE MAIO DE 2025.


ERISVALDO SANTANA VIEIRA
Diretor Administrativo

ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ 46.586.927/0001-56
TRAVESSA DO COLEGIO, Nº 900, POV LAGOA GRANDE
SIMÃO DIAS - SERGIPE - CEP: 49.480-000

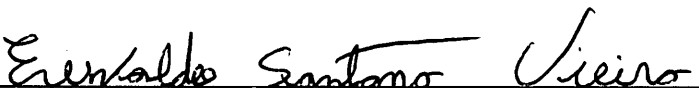


DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ 46.586.927/0001-56, declara para os devidos fins de contratação direta:

Está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.

Simão Dias - SE, 15 de Maio de 2025.


ERISVALDO SANTANA VIEIRA
Diretor Administrativo

ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ 46.586.927/0001-56
TRAVESSA DO COLEGIO, Nº 900, POV LAGOA GRANDE
SIMÃO DIAS - SERGIPE - CEP: 49.480-000



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

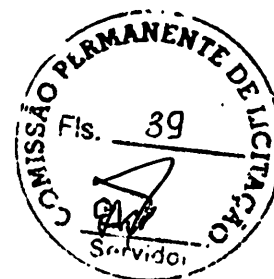
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2025 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.586.927/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682B.71D2.A7A1.8650 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



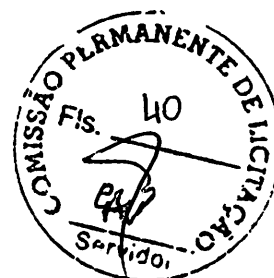


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS



Nome completo: **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540**

CPF/CNPJ: **46.586.927/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:01:39 do dia 19/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

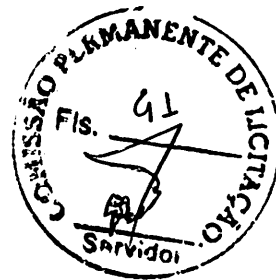
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **CHXR190525150139**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 15:02:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540**
CNPJ: **46.586.927/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540**

CPF/CNPJ: **46.586.927/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

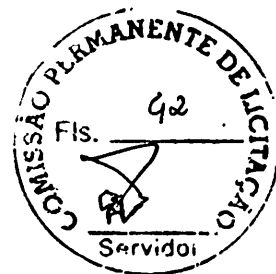
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:02:51 do dia 19/05/2025 , com validade até o dia 18/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qscbO8Ma3VLyQ5JU115X

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

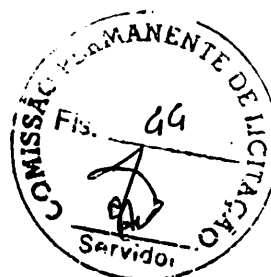
Certifico que nesta data (19/05/2025 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 019.344.775-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682B.728D.4167.F837 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERISVALDO SANTANA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **019.344.775-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:04:32 do dia 19/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **RZ5P190525150432**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **ERISVALDO SANTANA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **019.344.775-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

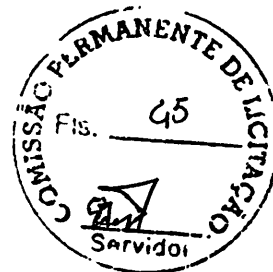
O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:05:00 do dia 19/05/2025 , com validade até o dia 18/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DNTqqs2gJPbYAqdB23CR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

PARIPIRANGA/BA

CNPJ: 14.215.826/0001-82

PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **CD Inexigibilidade(Lei 14133/21)**

Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Número: **397/2025**

Data da Compra: **21/05/2025**

Objeto

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística de Ari Santana e Banda no evento Arraiá do Corte, no município de Paripiranga/BA, no dia 20 de junho de 2025, com duração de 90 minutos, em horário a ser definido entre as partes.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

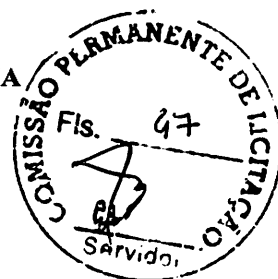
Item	Especificação	Marca	Quant	Periodicidade	Unidade
001	106300047 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ARI SANTANA E BANDA SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO CORTE DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1:30hs		1	1	Serv





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Paripiranga/BA, 21 de maio de 2025

Ao Setor de Compras.

Estefany Gabriele Pereira de Souza

PARIPIRANGA/BA

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a elaboração do termo de referência para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Diante disso, requer que este setor de compras elabore Termo de Referência

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 21 de maio de 2025.

A Excelentíssimo Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura



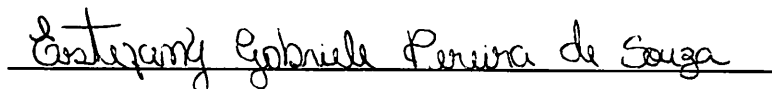
Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. A respeito da elaboração do Termo de Referência para seguem em anexo as especificações do item com. A metodologia para execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

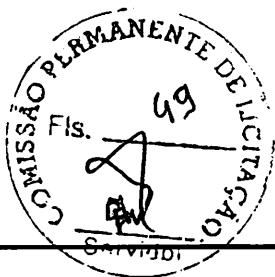
Do contrato.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,



Setor de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ARI SANTANA E BANDA:SHOW MUSICAL NO ARRIÁ DO CORTE DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1:30hs	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento que já é tradicional, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

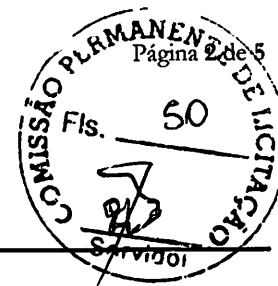
3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5. Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. a) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

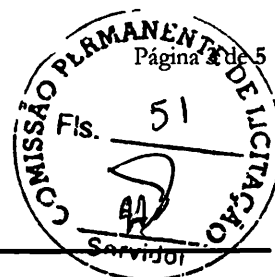
b) Comprovação por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, para comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- f) Declaração que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4. Obrigações pertinentes à LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- J) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

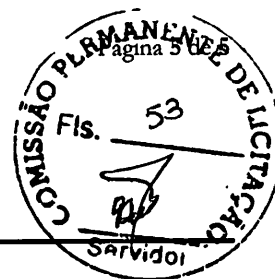
10.1. Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 20 de junho, durante o arraia do corte do município de Paripiranga/BA.

- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entres as partes.

C). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária zona urbana, de Paripiranga/BA.

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local.

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

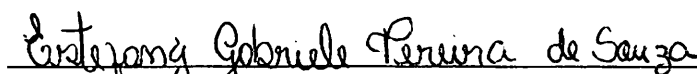
13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

13.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.


Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 033/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/06/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000065/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

🔍 [Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data	Tipo
08-Extrato de Ratificação.pdf	04/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

TERMO DE REFERENCIA -ARI SANTANA.pdf	04/06/2025	Termo de Referência
--------------------------------------	------------	---------------------

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

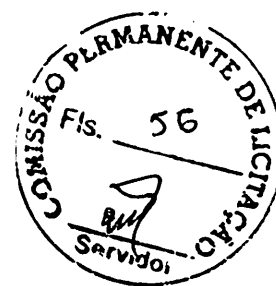
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

A logo consisting of a stylized graphic and the text "Comissão Permanente de Licitação".

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

<u>SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD</u>		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 21/05/2025
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem promovido o fortalecimento das tradições juninas em diversos bairros e localidades do



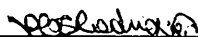
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

município, como forma de descentralizar as ações culturais, ampliar o acesso da população às festividades e valorizar a identidade local.

O Arraiá do Corte é uma das celebrações tradicionais que antecedem o São Pedro de Tradição e Alegria, mobilizando a comunidade em torno das expressões culturais nordestinas, com destaque para a música, a dança e a convivência comunitária. A realização de eventos como esse contribui para a preservação do patrimônio imaterial do município e para a dinamização do comércio local.

Nesse contexto, a contratação da apresentação artística de Ari Santana e Banda no dia 20 de junho de 2025 atende ao interesse público de oferecer uma programação cultural acessível, de qualidade e com forte apelo popular. Com um repertório voltado ao forró e ritmos típicos da época, o artista tem histórico de apresentações que animam o público e valorizam a cultura regional.

A participação de Ari Santana e Banda garantirá um momento de lazer e confraternização para a comunidade local, fortalecendo o calendário junino do município e promovendo inclusão cultural por meio de um evento gratuito, seguro e de relevante impacto social.



Secretário Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DESPACHO

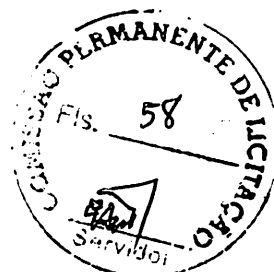
Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do processo de contratação direta. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 22 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 22 de maio de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação



Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Atenciosamente,

Certifico que existe dotação disponível.

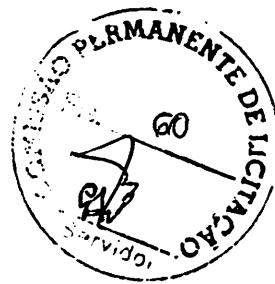
IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela **Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025**, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;

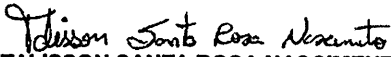
III – VANESSA PEREIRA DIAS, Matrícula nº 4.310.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

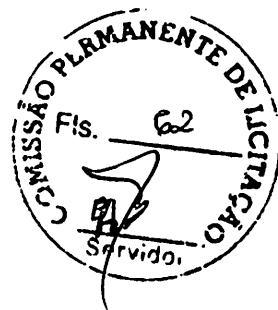
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 15 de maio de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal 23/2025
Inexigibilidade de Licitação
Parecer Final

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.927/0001-56. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem 033/2025, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: O Arraiá do Corte é uma das celebrações tradicionais que antecedem o São Pedro de Tradição e Alegria, mobilizando a comunidade em torno das expressões culturais nordestinas, com destaque para a música, a dança e a convivência comunitária. A realização de eventos como esse contribui para a preservação do patrimônio imaterial do município e para a dinamização do comércio local. Nesse contexto, a contratação da apresentação artística de Ari Santana e Banda no dia 20 de junho de 2025 atende ao interesse público de oferecer uma programação cultural acessível, de qualidade e com forte apelo popular. Com um repertório voltado ao forró e ritmos típicos da época, o artista tem histórico de apresentações que animam o público e valorizam a cultura regional.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública

Empresa Contratada: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540

CNPJ Nº: 46.586.927/0001-56

Endereço: Travessa do Colégio, nº 900, Povoado Lagoa Grande, Simão Dias – SE, CEP: 49.480-000.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ Nº: 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Condições de Pagamento: Após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 20 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Paripiranga-BA, 26 de maio de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio

Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio

Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540**, inscrita no CNPJ sob nº **46.586.927/0001-56**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES**, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

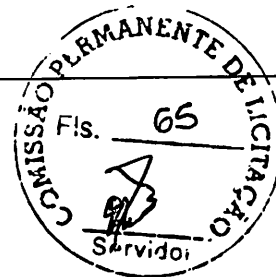
Paripiranga-BA, 27 maio de 2025.



Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

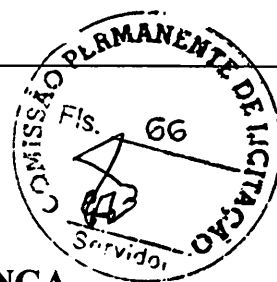
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
02	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
03	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
04	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
05	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
06	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
07	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
TOTAL		R\$ XXXXXXXX

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

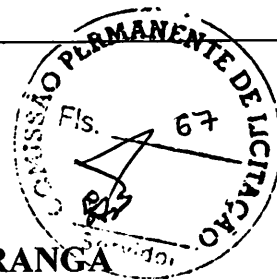
4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

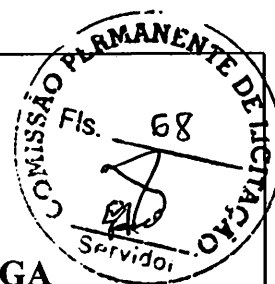
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXX
VALOR	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

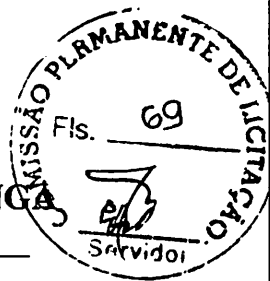
- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANCA



11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

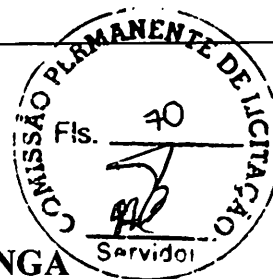
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

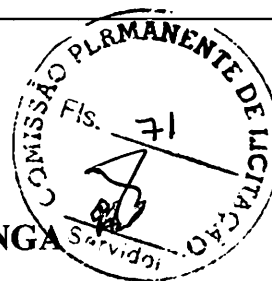
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA



Encaminho o Processo Administrativo nº 111/2025, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

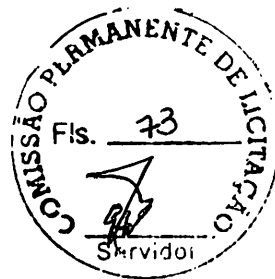
Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 27 de maio de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO Nº: 111/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 033/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística de Ari Santana e Banda no evento Arraiá do Corte, no município de Paripiranga, no dia 20 de junho de 2025, com duração de 90 minutos, em horário a ser definido pelas partes.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 033/2025, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

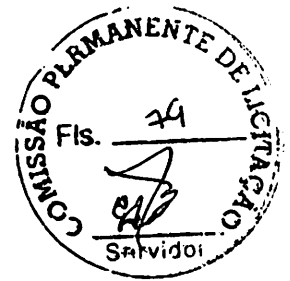
É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

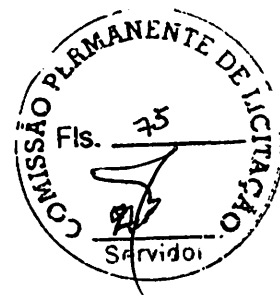
No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para manutenção de tradição de realização do Evento Arraiá do Corte, festejo típico do município de Paripiranga/BA.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

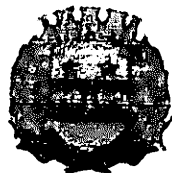
Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

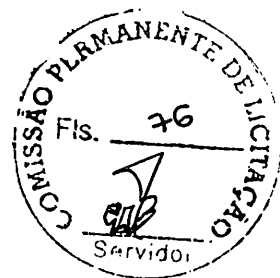
Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

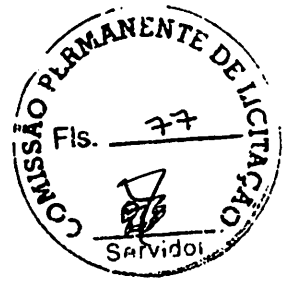
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

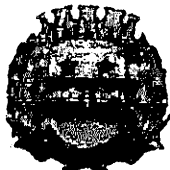
2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

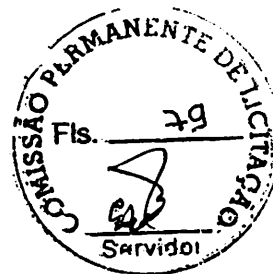
Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante.

Logo, representado por empresário exclusivo (ERISVALDO SANTANA VIEIRA 019344775540, CNPJ nº 46.586.927/0001-56), o artista de reconhecimento regional pelo público, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.

2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de preço, indicando que o valor a cobrado pelo artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

3) CONCLUSÃO

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado, está em conformidade com legislação vigente.

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, de Ari Santana.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

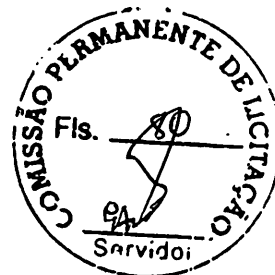
É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 27 de maio de 2025.

Samara Lobo da Silva

SAMARA LOBO DA SILVA

OAB/BA 22.712



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excepcionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 (Inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém: o documento de formalização da demanda com a devida justificativa; solicitação de despesa; proposta da empresa; comparativo de preços junto a outros entes; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; termo de referência pelo Departamento de Compras; processo administrativo para fornecimento/ serviço e despacho de autorização pelo Gestor Municipal; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria do Agente de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise Jurídica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Controladoria Interna



IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

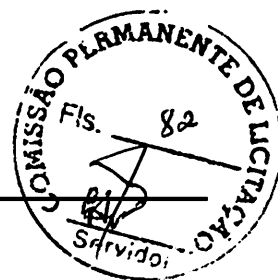
Paripiranga-Ba, 27 de maio de 2025.

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno
Portaria 01/2025

Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

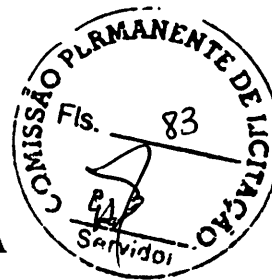
O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **033/2025**, Processo Administrativo nº **111/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.927/0001-56, sediada na Travessa do Colégio, nº 900, Povoado Lagoa Grande, Simão Dias – SE, CEP: 49.480-000, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 27 de maio de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº **033/2025**, Processo Administrativo nº **111/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.927/0001-56, sediada na Travessa do Colégio, nº 900, Povoado Lagoa Grande, Simão Dias – SE, CEP: 49.480-000, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 27 de maio de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

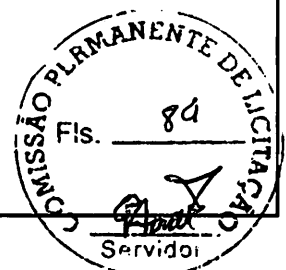
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **033/2025**, Processo Administrativo nº **111/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.927/0001-56, sediada na Travessa do Colégio, nº 900, Povoado Lagoa Grande, Simão Dias – SE, CEP: 49.480-000, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

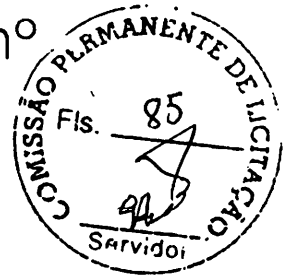
HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 27 de maio de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 033/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/06/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000065/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
08-Extrato de Ratificação.pdf	04/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TERMO DE REFERENCIA -ARI SANTANA.pdf	04/06/2025	Termo de Referência

Exibir

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

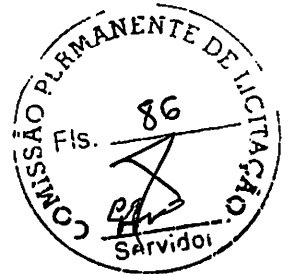
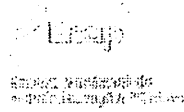
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

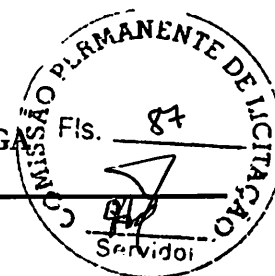
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 111/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA ERISVALDO
SANTANA VIEIRA 01934477540.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540**, inscrita no CNPJ Nº **46.586.927/0001-56**, Sediada no Povoado Lagoa Grande, Travessa do Colégio, nº 900, Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, representada pelo Sr. **Erisvaldo Santana Vieira**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº **019.344.775-40** e do RG nº **32473087 SSP/SE**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **033/2025**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

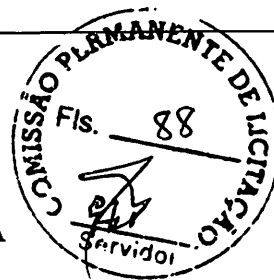
3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



O valor global deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas..

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CACHÊ	TRANSPORTE E DESESA OPERACIONAIS	CAMARIM	ALIMENTAÇÃO	TAXAS E ENCARGOS
6.500,00	1.200,00	500,00	R\$ 1.000,00	2.800,00
			TOTAL	R\$ 12.000,00

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

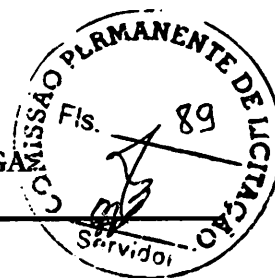
EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 033/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

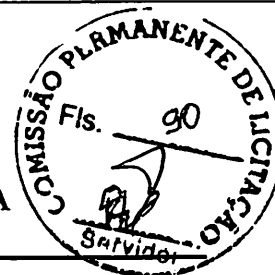
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

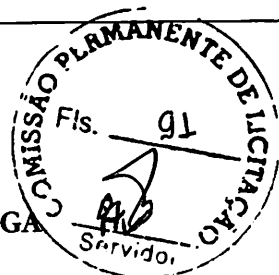
11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

- a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

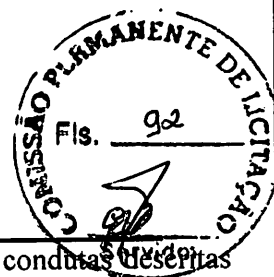
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

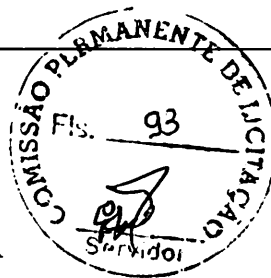
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 30 de maio de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Erisvaldo Santana Vieira
ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ Nº 46.586.927/0001-56
Contratada
Erisvaldo Santana Vieira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Josefa Alves de Souza
CPF Nº: 019 44396586

Israel Batista de Oliveira
CPF Nº: 073.131.965-63

Contratos

Contrato nº 068/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 111/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 Data de assinatura: 30/05/2025

Vigência: de 30/05/2025 a 30/08/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000055/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000065/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 46.586.927/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

09-CONTRATO- ARI SANTANA.pdf

04/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

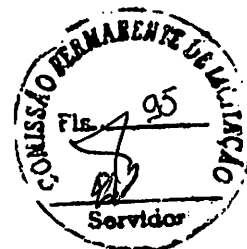
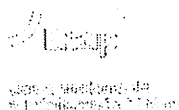
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540

CNPJ: 46.586.927/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 30 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



Contratos



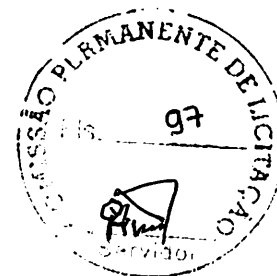
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ: 46.586.927/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 28 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ERRATA

O PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA torna público que por erro de digitação na Publicação do Extrato de Contrato nº 068/202 da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, 2 – Ano XVIII - nº 4006, publicado em 04 de junho de 2025, retifica:

1 - Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO, Paripiranga-BA, 28 de maio de 2025.

2 - Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO, Paripiranga-BA, 30 de maio de 2025.

Paripiranga-BA, 04 de junho de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal.

Erratas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE ERRATA

O PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA torna público que por erro de digitação na Publicação do Extrato de Contrato nº 068/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, 2 – Ano XVIII - nº 4006, publicado em 04 de junho de 2025, retifica:

1 - Onde se lê:

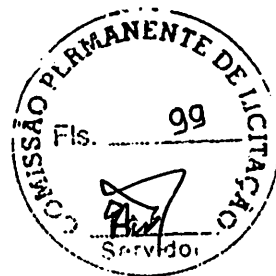
EXTRATO DE CONTRATO, Paripiranga-BA, 28 de maio de 2025.

2 - Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO, Paripiranga-BA, 30 de maio de 2025.

Paripiranga-BA, 04 de junho de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 068/2025, em favor da empresa **ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540**, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.927/0001-56 no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato, para apresentação no dia 20 de junho de 2025, horário a definir entre as partes.

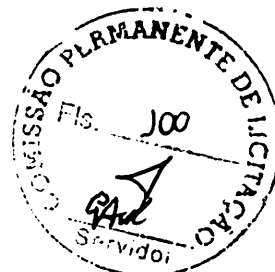
CUMpra-se e dê ciência

Paripiranga-BA, em 30 de maio de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

ERISVALDO SANTANA VIEIRA 01934477540
CNPJ Nº 46.586.927/0001-56
Contratada
Erisvaldo Santana Vieira
Representante Legal



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2025



Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Isabela Corcino dos Santos, CPF 065.345.755-31;
- b) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) José Giovanni Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX – Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08;

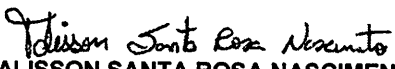
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 12 de março de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal